



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUZANO**  
Av. Mogi das Cruzes, 175 - Jd. Imperador - Suzano- CEP: 08673-010  
FONE: 4746.7210 - e-mail: desuz@educacao.sp.gov.br

## **COMUM 080/2018 DE 06/12/2018**

### **EDITAL DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO – PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO-**

#### **Comunicado**

#### **Edital de Credenciamento -2019**

A Dirigente Regional de Ensino torna pública a abertura de inscrição específica para o credenciamento de docentes interessados em atuar no ano de 2018, nas Escolas da Diretoria de Ensino da Região de Suzano, para desempenhar as atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, nos termos da Resolução SE 08 de 31/01/2018.

#### **1-DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato, na Sede da Diretoria de Ensino de Suzano, no Plantão de Atendimento da Supervisão de Ensino, na Av. Mogi das Cruzes nº 175 Jd. Imperador Suzano.

Entregar ficha de credenciamento (Anexo I), constante deste edital.

Período de inscrição: de 11 a 14 de dezembro de 2018.

Horário de atendimento: das 10:00h às 12:00h e das 13:30h às 16h- Plantão da Supervisão de Ensino na Diretoria de Ensino Região de Suzano-Av. Mogi das Cruzes, 175-Jd Imperador-Suzano

#### **2-DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:**

2.1 - Estar inscrito para o processo regular de atribuição de aulas 2019, da Diretoria de Ensino-Região Suzano;

2.2 - Apresentar carta de motivação com exposição sucinta das razões pelas quais opta por exercer as funções de Professor Mediador Escolar e Comunitário, considerando as atribuições elencadas na Resolução SE 08 de 31/01/2018;

2.3 - Apresentar, caso possua, certificados de cursos ou comprovação de prévia participação em ações ou projetos relacionados aos temas afetos a Proteção Escolar, tais como mediação de conflitos, Justiça Restaurativa, bullying, articulação comunitária, entre outros.

2.4 -Ter optado por esse Projeto da Pasta quando da inscrição informatizada para o processo de atribuição 2019;

2.5 - Ter disponibilidade para participação nos encontros de formação previstos no § 3 do Artigo 7º da Resolução SE 08 de 31/01/2018;

2.6- Pertencer a uma das seguintes situações funcionais:

I - docente readaptado, verificada a compatibilidade de seu rol de atribuições estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde- CAAS;

II - docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

III - docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;

IV - docente classificado na unidade escolar com aulas regulares atribuídas, cuja carga horária total possa ser completada na conformidade da legislação vigente.

#### **OBSERVAÇÕES:**

a) **É vedada** a atribuição de aulas desses projetos aos docentes contratados por prazo determinado, nos termos da Lei Complementar no 1.093, de 16 de julho de 2009 (Categoria O).

#### **3- DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:**

No ato da inscrição o docente deverá apresentar original e cópia dos documentos - **devidamente acondicionados em envelope de papel com a ficha do anexo I do presente edital fixada do lado de fora** - sendo que:



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUZANO

Av. Mogi das Cruzes, 175 - Jd. Imperador - Suzano- CEP: 08673-010

FONE: 4746.7210 - e-mail: desuz@educacao.sp.gov.br

- 3.1. As cópias ficarão retidas;
- 3.2. Não serão aceitas cópias de documentos que não estejam acompanhadas dos respectivos originais;
- 3.3. A não apresentação de qualquer um dos documentos no ato da inscrição implicará no indeferimento do pedido;
- 3.4. **Não será permitida a juntada de documentação após a inscrição (significa que não é possível realizar a inscrição e trazer documentação faltante depois);**
- 3.5. São documentos necessários para a inscrição:
  - RG;
  - CPF;
  - 3.5.1. Diploma ou Certificado de conclusão (o Certificado de Conclusão somente será aceito para os formados em 2016 ou 2017);
  - 3.5.2. Histórico Escolar referente ao diploma ou certificado do item 2.3.;
  - 3.5.3. Carta de motivação de próprio punho em que apresente exposição sucinta das razões pelas quais opta por exercer as funções de Professor Mediador Escolar e Comunitário, considerando as atribuições previstas no Artigo 3º da Resolução SE 08 de 31/01/2018.
  - 3.5.4. Anexar à carta de motivação cópias de certificados de cursos ou comprovação de prévia participação em ações ou projetos relacionados aos temas afetos a Proteção Escolar, tais como Mediação de Conflitos, Justiça Restaurativa, bullying, articulação comunitária, entre outros;
  - 3.5.5. **Comprovante de inscrição informatizada para o processo de atribuição de aulas -2019, contendo informações sobre a categoria do candidato e a opção por atuar em Projetos da Pasta;**
  - 3.5.6. Consulta do sistema PRODESP ou declaração do Diretor da unidade escolar comprovando que o docente é titular de cargo ou categoria F;
  - 3.5.7. Declaração de Tempo de Serviço **data-base 30/06/2018** (Anexo I)

### **Observações:**

1. A não apresentação de todos os documentos no período estipulado por este Edital implicará no indeferimento do credenciamento.
2. O docente cadastrado deverá participar de posterior entrevista individual, a ser realizada na conformidade do disposto no inciso I, do artigo 11, da Resolução 08/2018.

### **4-DAS ATRIBUIÇÕES DOCENTES PARA ATUAR COMO PROFESSOR MEDIADOR:**

As atribuições consistem precipuamente, em:

- I - Atuar de forma proativa, preventiva e mediadora, desenvolvendo, diante de conflitos no cotidiano escolar, práticas colaborativas e restaurativas de cultura de paz;
- II - Promover a inclusão de atitudes fundamentadas por princípios éticos e democráticos;
- III - Articular-se com a equipe escolar na construção de ações preventivas relativas às normas de convivência que envolvem a comunidade escolar;
- IV - Colaborar, com o Conselho de Escola, gestores e demais educadores, na elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica;
- V - Assessorar a equipe escolar nas ações pedagógicas relacionadas à cultura de paz;
- VI - Planejar e organizar assembleias escolares sistemáticas para resolução dos conflitos coletivos;
- VII- Desenvolver ações junto ao Grêmios Estudantil;
- VIII - Esclarecer os pais ou responsáveis, sobre o papel da família e sua importância no processo educativo;
- IX - Mapear e estabelecer contato e parceria, em articulação com a equipe escolar e os gestores regionais, com os órgãos integrantes da Rede de Proteção Social e de Direitos, bem como com instituições culturais, sociais, de saúde, educativas e religiosas, cuja atuação abranja a área territorial da unidade escolar, encaminhando estudantes e/ou pais ou responsáveis, na conformidade da necessidade detectada;
- X - Empenhar-se em sua formação contínua, reconhecendo a importância da auto avaliação e do aprimoramento profissional.



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUZANO

Av. Mogi das Cruzes, 175 - Jd. Imperador - Suzano- CEP: 08673-010

FONE: 4746.7210 - e-mail: desuz@educacao.sp.gov.br

### 5-DAS CARGAS HORÁRIAS QUE PODERÃO SER EXERCIDAS:

1. O Professor Mediador Escolar e Comunitário exercerá suas atribuições com carga horária correspondente a da:

1.1. Jornada Integral de Trabalho docente; ou

1.2. Jornada Inicial de Trabalho docente;

2. O Diretor de Escola procederá à atribuição da carga horária destinada ao projeto compatibilizando-a com a carga horária constituída de aulas que o docente já possua, observado, no somatório, o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais;

3. Caberá ao Diretor de Escola distribuir a carga horária do docente de acordo com o horário de funcionamento da unidade escolar, em 5 (cinco) dias úteis da semana, respeitado o limite máximo de 9 (nove) horas diárias de trabalho, incluídas as Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo.

4. A distribuição da carga horária de trabalho deverá prever a disponibilização de participação em até (cinco) orientações técnicas descentralizadas de formação, planejamento e avaliação, com uma carga horária de, no mínimo, 6 (seis) e, no máximo, 8 (oito) horas de atividades diárias.

5. Quando se tratar de docente readaptado, o Professor Mediador Escolar e Comunitário poderá cumprir a carga horária fixada na respectiva Apostila de Readaptação ou optar pelo cumprimento da carga horária correspondente à da Jornada Integral, observado o disposto nos parágrafos 2º e 3º do Artigo 7º da Resolução 08/2018.

### 6-DA SELEÇÃO:

Constituem-se em componentes do processo de seleção, além das habilitações/qualificações exigidas, os seguintes aspectos:

1) Perfil profissional.

2) Carta de Motivação

3) Entrevista individual, a ser realizada na conformidade do disposto no inciso II, do artigo 12, da Resolução SE 08/2018.

Os docentes devidamente inscritos para atuar como Professor Mediador Escolar e Comunitário serão selecionados pelos responsáveis pela Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar, juntamente com a Comissão de Atribuição de Classes e Aulas da Diretoria de Ensino, mediante avaliação do perfil apresentado, observada a ordem de classificação.

1- A avaliação de perfil consistirá de:

a) Apreciação de carta de motivação, a ser apresentada pelo docente, contendo exposição sucinta das razões pelas quais opta por exercer as atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, elencadas nos

b) Entrevista individual realizada pela Comissão Regional de Atribuição de Classes e Aulas ouvidas as equipes gestoras das respectivas escolas indicadas;

c) Análise de certificados de cursos ou comprovação ou participação do docente em ações ou projetos relacionados aos temas afetos a Proteção Escolar, tais como mediação de conflitos, Justiça Restaurativa, bullying, articulação comunitária, entre outros.

d) Análise **de Projeto de Trabalho apresentado pelo docente, quando da entrevista com a Direção da Unidade Escolar, (então NÃO deve ser entregue no ato de credenciamento)** no qual evidenciem-se as ações e projetos a serem desenvolvidos na Unidade Escolar, articulados com as especificidades da Instituição;

e) Valorização dos docentes com sede de exercício na respectiva unidade escolar, considerando-se sua vivência e pertencimento junto à comunidade escolar.

2- Os responsáveis pela Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar na Diretoria de Ensino, acompanhados pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas e ouvida a equipe gestora da escola selecionada,



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUZANO

Av. Mogi das Cruzes, 175 - Jd. Imperador - Suzano- CEP: 08673-010

FONE: 4746.7210 - e-mail: desuz@educacao.sp.gov.br

ponderarão, a critério próprio, sobre os requisitos indicados nos itens: a , b,c, d e e acima descritos, para cada candidato submetido a avaliação de perfil, e procederão a sua seleção, bem como a classificação dos docentes selecionados.

### 7-DA CLASSIFICAÇÃO

Os interessados serão classificados pelos Gestores Regionais do Sistema de Proteção Escolar de acordo com o tempo de serviço no Magistério Público Oficial da SEE/SP e dos certificados de participação em cursos referentes ao campo de atuação do PMEC e de acordo com a ordem de prioridade na atribuição da função nos termos da Resolução SE 08/2018:

- ◆ Docente readaptado;
- ◆ Docente Titular de cargo, na situação de adido;
- ◆ Docentes Ocupantes de Função Atividade que estejam cumprindo horas de permanência;
- ◆ Docente classificado na Unidade Escolar com aulas regulares atribuídas cuja carga horária total possa ser completada na conformidade da legislação vigente.

Será considerado o valor de 0,5 (meio ponto) para cada certificado de participação em cursos relacionados à mediação escolar de no mínimo, 8 (oito) horas e o valor de 1,0 (um ponto) para cursos com carga horária superior a 8 (oito) horas.

Os docentes classificados comporão credenciamento -reserva para atendimento das Unidades Escolares com vulnerabilidade social e com reincidência de ocorrências graves, registradas no Sistema de Registro de Ocorrência Escolar - ROE, do Sistema de Proteção Escolar, indicadas pelo Dirigente Regional de Ensino , com as devidas justificativas, e ratificadas por esta Pasta.

### 8-DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Após aprovação do perfil dos candidatos ao exercício das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, a Diretoria de Ensino procederá a classificação dos aprovados, com vistas a atribuição, obedecendo a ordem de prioridade estabelecida no artigo 6º da Resolução SE 08/2018.

### 9 -DO CRONOGRAMA:

1. Período de inscrição: 11 a 14/12/2018;
2. Publicação da lista de indeferidos: 17/12/2018;
3. Período para interposição de recursos: 18/12/2018 a 19/12/2018
4. Publicação de deferidos pós-recurso e classificação final: 20/12/2018

### 10 -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Dados não constantes deste edital serão definidos posteriormente pelos órgãos superiores e por eventuais legislações que venham a vigorar após a publicação deste;
- Casos omissos serão analisados pela Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar e pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas da Diretoria de Ensino.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUZANO**  
Av. Mogi das Cruzes, 175 - Jd. Imperador - Suzano- CEP: 08673-010  
FONE: 4746.7210 - e-mail: desuz@educacao.sp.gov.br

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITARIO 2019**

**1.DADOS PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de nascimento.: \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_

Pontos na D.E.: \_\_\_\_\_

Unidade escolar sede de controle de frequência: \_\_\_\_\_

**2.SITUAÇÃO FUNCIONAL:**

\* Titular de Cargo Docente ( )

\* ( ) Categoria " F" ( ) Readaptado ( ) Adido

\* Tempo de Serviço D.E.: \_\_\_\_\_

**3.DADOS ACADÊMICOS**

Portador de diploma de Licenciatura Plena:

( ) Sim ( ) Não

**CAMPO DE ATUAÇÃO**

( ) PEB I (classe) ( ) PEB II (AULA) Disciplina: \_\_\_\_\_

**4.DOCUMENTOS ANEXADOS:**

\* RG ( ) ;

\* CPF ( ) ;

\* Diploma ou Certificado de Conclusão ( ) ;

\* Histórico Escolar referente ao Diploma ou Certificado de Conclusão ( ) ;

\* Carta de Motivação em que apresente exposição sucinta das razões pelas quais opta por exercer as funções de Professor Mediador Escolar e Comunitário ( ) ;

\* Certificados de cursos ou comprovação de previa participação em ações e/ou projetos relacionados aos temas a fetos a Proteção Escolar, tais como: mediação de conflitos, Justiça Restaurativa, bullying, articulação comunitária, entre outros ( ) .

\* Comprovante de inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas na Diretoria de Ensino Região de Suzano ( ) ;

\* Consulta do Sistema PRODESP ou declaração do Diretor da Unidade Escolar comprovando que o docente é titular de cargo ou categoria F ( ) .

\* Anexo I de tempo de Serviço ( )

---

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**

DATA: \_\_/\_\_/201\_\_ ASSINATURA DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ data: \_\_/\_\_/\_\_